



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Av. Pinto Bandeira, nº 1111, - Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60811-170
Telefone: 85 31945000 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.defensoria.ce.def.br>

Processo nº 24.0.000000328-6

EDITAL GRUPO DE TRABALHO – GT Nº 67/2024

CENTRAL DE TRANSPLANTE

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o Art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para compor Grupo de Trabalho – Central de Transplante atuando nos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, alterada pelas leis 10.211/2001, 11.633/2007 e 11.521/2007, que dispõem sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 04/2011, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado e a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o interesse público em se efetivar, pelas vias extrajudiciais e judiciais, as autorizações necessárias ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos, quando o parente do potencial doador de órgãos e tecidos necessitar de assistência jurídica integral e gratuita;

CONSIDERANDO a necessidade em disponibilizar membros da Defensoria Pública para realização de trabalho em regime de sobreaviso no atendimento de demandas intermitentes, relacionadas à efetivação de doações de órgãos;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quantitativo de Defensores Públicos participantes do Grupo de Trabalho – Central de Transplante;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar 04 (quatro) vagas para atuação nos procedimentos extrajudiciais e judiciais necessários ao implemento de doações decorrentes de óbito ou doações entre vivos, quando o potencial doador de órgãos e tecidos ou seu parente necessitar de assistência jurídica integral e gratuita, recompondo o quantitativo de Defensores(as) Públicos(as) que compõem o Grupo de Trabalho – Central de Transplante.

§1º. Poderão concorrer todos os(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) ou titulares dos órgãos defensoriais da Comarca de Fortaleza-CE.

§2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) atuarão em regime de sobreaviso, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Coordenação das Defensorias da Capital.

§3º. A designação a que se refere o presente artigo terá sua vigência durante o ano de 2024.

Art. 2º. Os membros do Grupo de Trabalho serão selecionados conforme o critério **antiguidade**.

Parágrafo Único Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º. Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, portaria com o nome de todos os Defensores Públicos que atuarão no GT do Transplante durante o ano de 2024, específica para atuação na referida atividade extraordinária, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos selecionados.

§1º. Não será pago diária e/ou ajuda de custo para o período em que o defensor público estiver de sobreaviso, salvo em caso de efetiva atuação em comarca de diversa do órgão de atuação, devidamente certificada pela Central de Transplantes e/ou CIHDOTT – Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

§2º. O período em que o(a) Defensor(a) Público(a) atuar em regime de sobreaviso por 07 (sete) dias, fará jus a 01 (um) dia de compensação, nos termos determinados pela Resolução nº 118/2015, alterada pela Resolução nº 129/2016, de 15 de abril de 2016.

§3º. Considerando a natureza urgente da atuação efetiva do defensor público nos casos de transplante, a solicitação de pagamento da diária e ajuda de custo poderá ser feita posteriormente a efetiva atuação em comarca de diversa do local de atuação.

Art. 4º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através de link próprio disponibilizado na plataforma *NOSSA DEFENSORIA*, até o **dia 05 de fevereiro de 2024**.

Art. 5º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados será publicada no íntegro, **no dia 06 de fevereiro de 2024**.

Art. 6º. As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema *NOSSA DEFENSORIA*, dentro de “Processos”, especificamente no campo “atividades”, em “espécie” preencher **extraordinário** e fornecer os demais dados, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de janeiro de 2024.

Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Pública-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Samia Costa Farias Maia, Defensor(a) Público Geral**, em 30/01/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001676** e o código CRC **7270240A**.
